



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 053/2025

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,
Sras. Vereadoras,

Por meio desta, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 053/2025, que Autoriza o Município de Alto Araguaia a celebrar convênio junto ao Conselho da Comunidade de Alto Araguaia, visando a cessão de área pública para a implantação de uma horta a ser cultivada pelos reeducandos do sistema prisional.

O projeto em tela além de contribuir com a ressocialização dos recuperandos do presídio deste município, possibilitará o atendimento a entidades tais como Asilo e APAE e programas sociais deste município.

Para tanto, o município realizará a cessão por cinco anos prorrogáveis por igual período de uma área de 10.426,2 m², objeto da Matrícula nº 10338, do Cartório de Registro de Imóveis, que fica localizada aos fundos do canil.





MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

Todo o processo de preparo e cultivo da área será realizada pelos reeducandos, e os recursos necessários serão destinados pelo Poder Judiciário por meio de transações penais e acordos de não persecução.

Desta forma, além de relevante impacto social, o projeto não gera custos ao município.

Com estas considerações, submeto o presente Projeto de Lei à análise e apreciação deste Poder Legislativo.

Alto Araguaia - MT, 13 de novembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE ALTO ARAGUAIA E A PROMOVER A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS DE RESSOCIALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio ou instrumento congênere com o Conselho da Comunidade de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 10.838.699/0001-17, e a promover a cessão de uso da área pública medindo 10.426,2 m², objeto da Matrícula nº 10338 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º A área cedida será destinada a implantação de uma horta comunitária que será cultivada pelos reeducandos do sistema prisional deste município.

Art. 3º A produção cultivada na horta a ser implantada na área cedida por este município será destinada a instituições e programas sociais mantidos pelo município.

Art. 4º A cessão de uso da área se dará pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo, observada a manifestação de interesse da cessionária.

Art. 5º Os recursos necessários para a implantação do projeto serão obtidos pela cessionária por meio de doações, transações penais, acordos de não persecução, entre outros.

Art. 6º O município de Alto Araguaia fica autorizado a realizar, o fornecimento de água para a realização dos trabalhos.

Art. 7º O encerramento das atividades não gera ao município a obrigação de indenizar a cessionária pelas benfeitorias realizadas na área cedida.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 13 de novembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal